

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié  
Secretaria Municipal de Educação - SME  
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho  
Municipal  
de Educaçã

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: BAHIA
ASSUNTO: Calendário Escolar 2018		
RELATORES: Elaine Novaes Teixeira		
PROCESSO Nº 008/2017	PARECER Nº 006/2017	APROVADO EM: 07/12/2017

## I – RELATÓRIO

Através do Ofício 792/2017/GAB/SME, a Secretaria Municipal de Educação encaminha a este Conselho, a "proposta de Calendário Escolar para o ano letivo de 2018, discutida e aprovada pela comissão constituída pela Portaria nº 08 de 16 de maio de 2017".

A documentação foi protocolada neste CME aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2017, e deu origem ao Processo de nº 008/2017, o qual foi incorporado pela professora Elaine Teixeira Novaes, presidenta do CME/JEQ, à pauta da 10ª reunião ordinária deste colegiado, ocorrida em 07 de dezembro do ano em curso.

Levando-se em consideração a necessidade de análise e aprovação de Parecer ainda no ano de 2017, observando-se que esta é a última reunião ordinária deste ano e ainda a falta de disponibilidades de agenda dos Conselheiros para uma reunião extraordinária, foi sugerido que tal análise se realizasse pelo próprio Plenário.

Colocada a proposta em discussão, os conselheiros acataram a sugestão e procederam as análise na própria reunião ordinária, objetivando não prejudicar o planejamento do Ano Letivo de 2018.

Logo em seguida, designou a relatoria do mesmo à Conselheira Elaine Teixeira Novaes que, procedeu à normativa proposta e apresentou este Parecer ao final da 10ª Reunião Ordinária, para apreciação.

*Handwritten signature*

Scanned by CamScanner

# Prefeitura Municipal de Jequié

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do processo exige que sejam garantidas as normas legais que regulamentam a Educação. Dessa forma, a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 205, estabelece que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família" e deverá ser "promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

O Art. 206 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, aponta os princípios sobre os quais a educação deve estar alicerçada, assegurando, em seu Inciso IV a "gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais". Além da gratuidade, estabelece também que deve ser garantido à educação "padrão de qualidade" (Inciso VII).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.393/96 que "disciplina a educação escolar", também estabelece, em seu Art. 3º, Incisos VI e IX, respectivamente, a "gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais" e a "garantia de padrão de qualidade".

Desta forma, a LDBEN preconiza, em seu Art. 24 que:

A Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver  
[...]

O Art. 12, Inciso III, afirma que é responsabilidade dos "Estabelecimentos de Ensino, respeitadas as normas comuns e as dos seus sistemas de ensino, [...] assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas".

Observa-se ainda em seu Art. 34 que "a jornada escolar no ensino fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola".

Em se tratando da Educação Infantil, a Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, que "Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências, estabelece em seu Art. 31 que:

A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – [...]  
II - carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;  
III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.



Scanned by CamScanner

# Prefeitura Municipal de Jequié

É notório o fato de que, no conjunto da Legislação vigente, existe a obrigatoriedade do cumprimento do Calendário Letivo com, pelo menos, 800 horas e 200 dias de efetivo trabalho escolar tanto para o ensino Fundamental, quanto para a Educação Infantil.

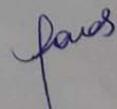
Ao discorrer sobre o cumprimento do mínimo de dias letivos, o Parecer CNE/CEB nº 01/2002 afirma que o "mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido. Além disso, o Parecer CNE/CEB nº 38/2002 afirma que:

O cumprimento do Calendário Escolar que observe os mínimos estabelecidos em Lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a constituição Federal.

A Resolução CME/JEQ nº 001/2016, que fixa normas e instrui acerca da elaboração e cumprimento dos Calendários Letivos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, afirma em seu Art. 4º que *serão observados, em todos os Calendários Letivos, o mínimo de dias e horas letivas previstos, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (...).*

Na mesma Resolução, o Art. 6º estabelece que "é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, dos Conselhos Escolares e de cada Unidade Escolar da rede Municipal de ensino, a garantia, para todos/as os/as alunos/as, em todos os turnos de funcionamento, do mínimo de dias e horas anuais estabelecidos em Lei".

Todos os documentos analisados apontam para a obrigatoriedade de cumprimento de 800h e 200 (duzentos) dias mínimos de efetivo trabalho escolar, sem os quais o ano letivo não se concretiza. Trata-se, portanto, de uma exigência legal e um dever social dos Sistemas de Educação. Desta maneira, é dever do respectivo Sistema de Ensino planejar e cumprir seus Calendários Letivos, garantindo o direito esse direito que aos estudantes são assegurados em Lei.



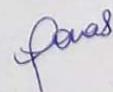
Scanned by CamScanner

# Prefeitura Municipal de Jequié

## III. CONCLUSÃO:

Considerando que esta proposta de Calendário Escolar para o ano de 2018 observa o conjunto de Leis vigentes, este CME decide pela aprovação do Calendário em questão, desde que sejam observadas as seguintes recomendações:

- que este Calendário Escolar 2018 seja cumprido, evitando atrasos na inicialização do ano letivo;
- que seja regulamentada, com a devida aprovação por este CME, a mudança proposta para a nova divisão dos dias letivos em três unidades;
- que haja ampla discussão com a comunidade escolar acerca da mudança acima citada;
- que a partir de 2018, **as crianças de até três anos sejam atendidas exclusivamente nas creches, conforme prevê a legislação e não em pré-escolas.**
- que sejam garantidos o transporte escolar, de maneira ininterrupta, inclusive no período de recuperação, bem como a manutenção do pessoal de apoio devidamente qualificado para atuação em instituições de ensino, além da oferta diária de alimentação escolar de qualidade, conforme cardápio previamente aprovado pelo conselho de Alimentação escolar;
- que, juntamente com o Calendário Escolar 2018, seja encaminhada às escolas a Resolução CME/JEQ nº 001/2016, a qual "fixa normas e instrui acerca da elaboração dos Calendários Letivos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências";
- em se tratando de ano de Copa do Mundo de Futebol, que sejam adotadas as medidas cabíveis a fim de evitar defasagem no Calendário Escolar 2018 e que estas sejam encaminhadas, em tempo hábil, para a apreciação deste colegiado.



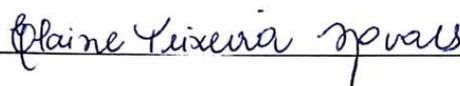
Scanned by CamScanner

## Prefeitura Municipal de Jequié

### IV – VOTO DO RELATOR

A relatora Conselheira Elaine Novaes Teixeira decide pela aprovação deste Parecer, para os devidos encaminhamentos.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 07 de dezembro de 2017.



Cons. Elaine Teixeira Novaes - Relatora

### V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide pela aprovação deste Parecer, acompanhando o voto da relatora, a Conselheira Elaine Novaes Teixeira, a qual se posicionam favorável à aprovação do Calendário Escolar para o ano de 2018, haja vista que a proposta atende aos requisitos legais de cumprimento das 800 horas letivas distribuídas em, no mínimo, 200 dias.

Ratifica que devem ser observadas as recomendações descritas.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 07 de dezembro de 2017.



CONSELHEIRA ELAINE TEIXEIRA NOVAES  
Presidenta CME - Jequié

Scanned by CamScanner

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PROPOSTA DE CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO PARA 2018

JANEIRO					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27
29	30	31			

MAIO					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5
7	8	9	10	11	12
14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26
28	29	30	31		

22 DIAS LETIVOS					
SETEMBRO					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1
3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15
17	18	19	20	21	22
24	25	26	27	28	29

19 DIAS LETIVOS					
Organização da Escola					
Jornada Pedagógica					
Seminário de Experiência					
© Início do Ano Letivo					
① Encerramento do Ano Letivo					

FEVEREIRO					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28			

8 DIAS LETIVOS					
JUNHO					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2
4	5	6	7	8	9
11	12	13	14	15	16
18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30

14 DIAS LETIVOS					
OUTUBRO					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20**
22	23	24	25	26	27
29	30	31			

20 DIAS LETIVOS					
Comemoração Dia do Professor					
Dia Improdutivo					
Recesso (Carnaval)					
Recesso (Semana Santa)					
Recesso (Festejos Juninas)					

MARÇO					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31

20 DIAS LETIVOS					
JULHO					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28
30	31				

20 DIAS LETIVOS					
NOVEMBRO					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	

20 DIAS LETIVOS					
Recesso (Natalino)					
① Conselho Final de Ciclo					
Recuperação (Anos Finais EF)					
Conselho de Classe Final					
Resultados finais/Ata					

ABRIL					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28
30					

21 DIAS LETIVOS					
AGOSTO					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4
6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25
27	28	29	30	31	

24 DIAS LETIVOS					
DEZEMBRO					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1
3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15
17	18	19	20	21	22
24	25	26	27	28	29

12 DIAS					
Feriados					
© Jogos e Recreação					
** Festival de Música					

**200 DIAS LETIVOS**

Scanned by CamScanner

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO 2018

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	05 a 07/02/2018
Início do Ano Letivo	19/02/2018
Semana Santa	29/03/2018
Jogos e Recreações	26/05/2018
Seminário de Experiências Docentes	03/07/2018
Avaliação Municipal de Aprendizagem	17 a 21/09/2018
Festival de Música (Educação Municipal)	20/10/2018
Término do Ano Letivo	18/12/2018
Resultados Parciais do Rendimento Escolar	19/12/2018
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	19 a 21/12/2018
Realização de Conselho Final do Ciclo de Alfabetização	19 a 21/12/2018
Conselho de Classe Final	22/12/2018
Entrega das Atas dos Resultados Finais	27/12/2018
<b>Total de Dias Letivos</b>	<b>200 dias letivos</b>

## DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	19 a 28/02/2018	8	
Março	01 a 28/03/2018	20	
Abril	02 a 30/04/2018	21	
Maio	02 a 30/05/2018	22	01 (26/05)
Junho	04 a 22/06/2018	14	
Julho	04 a 31/07/2018	20	
Agosto	01 a 31/08/2018	24	01 (11/08)
Setembro	03 a 28/09/2018	19	
Outubro	01 a 30/10/2018	20	01 (20/10)
Novembro	01 a 30/11/2018	20	01 (24/11)
Dezembro	03 a 17/12/2018	20	
<b>TOTAL</b>		<b>196</b>	<b>4</b>

## DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	19/02 a 23/05/2018	65
II	24/05 a 06/09/2018	68
III	10/09 a 18/12/2018	67
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>
DATAS LIMITES PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES		
I	Até 08/06/2018	
II	Até 21/09/2018	
III	Até 27/12/2018	

Scanned by CamScanner

# Prefeitura Municipal de Jequié

## FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS INSERIDOS NO ANO LETIVO

Mês	Dia	Ano
Fevereiro	09 a 14/02/2018	Recesso de Carnaval
Março	29/03/2018	Recesso Semana Santa
Abril	21/04/2018	Dia de Tiradentes
Maio	01/05/2018	Dia do Trabalho
Maio	31/05/2018	Corpus Christi
Junho	13/06/2018	Padroeiro da Cidade
Junho	25 a 29/06/2018	Recesso Junino
Julho	02/07/2018	Independência da Bahia
Setembro	07/09/2018	Independência do Brasil
Outubro	25/10/2018	Aniversário de Jequié
Outubro	12/10/2018	Nossa Senhora Aparecida
Outubro	12/10/2018	Dia da Criança
Outubro	31/10/2018	Dia do Evangelho
Novembro	02/11/2018	Finados
Novembro	15/11/2018	Proclamação da República
Dezembro	25/12/2018	Natal

Scanned by CamScanner

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)